

LEI Nº 4.308 DE 04 DE MARÇO DE 2011

Autoriza o Poder
Executivo
Municipal a
celebrar convênio
com o
SINDICATO
RURAL DE
GETÚLIO
VARGAS.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,
Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do
Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal
de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte
Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo
Municipal autorizado a celebrar convênio com o SINDICATO
RURAL DE GETÚLIO VARGAS, CNPJ nº 90.158.601/0001-10,
para realização de viagem com agricultores do Município de
Getúlio Vargas para visita à Feira Expodireto Cotrijal, na
cidade de Não-Me-Toque-RS, que acontece nos dias 14 a 18
de março de 2011.

Art. 2º - O Município, para atendimento
do convênio autorizado pelo artigo anterior, repassará o valor
de R\$-400,00 (quatrocentos reais) em uma só parcela.

Art. 3º - O prazo para execução
conveniente será de 30 (trinta) dias, sendo que prestação de
contas deverá ser feita até 30 (trinta) dias após o repasse do
valor.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta
Lei correrão por conta de Recursos próprios, atendidas pela
seguinte rubrica orçamentária:
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
20606000872.087 - REALIZAÇÃO DE SEMIN.FORUNS,
PALESTRAS E FEIRAS AGROP.
3.3.50.41.00.0000 - Contribuições

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 04 de
março de 2011.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Adv. JULIANO NARDI
Secretário de Administração

TERMO SIMPLIFICADO DE CONVÊNIO

1. Programa/Ação: Visitação a Feira Expodireto Cotrijal (Lei Municipal n°

2.Nº **Termo** **(TSC):**

3. Concedente: O MUNICÍPIO DE GETÚLIO VARGAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.410/0001-96, com sede administrativa a Av. Engº. Firmino Girardello, 85, nesta Cidade, representado neste ato por seu Prefeito Municipal Senhor PEDRO PAULO PREZZOTTO, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 053.651.390-20, residente e domiciliado nesta Cidade.

4. Conveniente: SINDICATO RURAL DE GETÚLIO VARGAS

5. CNPJ: 90.158.601/0001-10

6. Sede: Av. Borges de Medeiros, 530

7. Representante Legal: LEANDRO MUNARETTO GRANELA

8. CPF: 599.165.240-68

9. Residência: Rua Leonardo Lang, 280 - Getúlio Vargas

10. Objeto: Realização de viagem com agricultores do Município de Getúlio Vargas para visitação a Feira Expodireto Cotrijal na cidade de Não-Me-Toque-RS, que acontecerá durante os dias 14 a 18 de março de 2011.

11. Valor total: R\$-400,00 (quatrocentos reais) em uma só parcela.

12. Prazo de prestação de contas (pelo Conveniente): A prestação de contas dos recursos recebidos deverá ocorrer até 30 (trinta) dias após o repasse do valor.

13. Vigência: O prazo de vigência do presente Termo Simplificado de Convênio será de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do Termo.

14. Condições Especiais:
I - O Conveniente se compromete:
a) promover a execução do convênio na forma e prazos estabelecidos neste Termo;
b) aplicar os recursos discriminados exclusivamente na consecução do objeto;
c) assegurar o provimento tempestivo dos recursos complementares necessários à execução do objeto;
d) permitir e facilitar ao Concedente o acesso a toda

documentação indispensável à fiscalização da aplicação dos recursos;

e) observar e exigir na consecução do objeto o cumprimento de todas as orientações específicas emanadas do Concedente;

f) comprovar o bom e regular emprego dos recursos recebidos;

g) assumir todas as obrigações legais decorrentes da(s) contratação(ões) necessárias à consecução do objeto;

h) manter o Concedente informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal de execução do convênio;

i) não substabelecer as obrigações assumidas neste Termo;

j) devolver o saldo não aplicado mediante depósito na conta bancária indicada pelo Concedente, conforme o caso.

II - Para solução das pendências é eleito o foro da Comarca de Getúlio Vargas, RS.

15 - Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes do presente convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

20606000872.087 - REALIZAÇÃO DE SEMIN.FORUNS, PALESTRAS E FEIRAS AGROP.

3.3.50.41.00.0000 - Contribuições

16. Local e data

Getúlio Vargas,

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO
DE GETÚLIO VARGAS
Prefeito
Conveniente

SINDICATO RURAL
Municipal